



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG
CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

Processo Administrativo nº 02/2025

Que entre si fazem,

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 23.371.883/0001-41, com sede na Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15, na cidade de Conquista/MG, neste ato representada por seu presidente Airton Lucas de Oliveira, CPF 508.285.506-97, RG MG 11868613, doravante denominada CONTRATANTE, e SÍLVIO JOSÉ DE ALMEIDA ME, pessoa jurídica de natureza privada, CNPJ nº 29.0003.461/0001-08, nome fantasia Panificadora Bisinoto, com sede na Rua Av. Tonico Martins, nº 138, B. Centro; Conquista/MG, CEP: 38.195-000, neste ato representado pelo seu responsável, o empresário individual, Sílvio José de Almeida, brasileiro, solteiro, micro empresário, inscrito no CPF nº 928.361.436-49, RG nº MG-10.958.595 SSP/MG; doravante denominada CONTRATADA; tudo em observância da Lei nº 14.133/2021, e na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação para Aquisição de produtos de gênero alimentícios para atender demanda com lanches da Câmara Municipal, com Dispensa de Licitação em razão do valor, em conformidade com o Processo Administrativo nº 02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da data de sua assinatura, vedada a subcontratação, possibilitada a prorrogação, atendido o disposto no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

2.1- Eventual prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara, permitida a negociação com o contratado, e implementada via contrato aditivo;

2.1- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual e o contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado eventualmente tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG
CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

CLÁUSULA TERCEIRA

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo e parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. - O valor total da contratação é de **R\$ 19.581,24 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos)**, inclusas despesas especificadas na proposta e detalhadas no Mapa Comparativo de Preços dos autos, partes integrantes desta avença.

Item	Descrição	Código CATMAT	Unidade	Quant.	Marca/ Modelo	Valor unitário	Valor total
3	Suco Apresentação: Líquido, Sabor: Pêssego, Tipo: Natural, Características Adicionais: Pronto Para Consumo, Embalagem Tipo Longa Vida.	298883	Caixa 1 L	50	DEL VALLE	R\$ 8,90	R\$ 445,00
4	Suco Apresentação: Líquido, Sabor: Cajú, Tipo: Natural, Características Adicionais: Pronto Para Consumo, Embalagem Tipo Longa Vida.	298885	Caixa 1 L	40	DEL VALLE	R\$ 9,40	R\$ 376,00
5	Suco Apresentação: Líquido, Sabor: Goiaba, Tipo: Natural, Características Adicionais: Pronto Para Consumo, Embalagem Tipo Longa Vida.	298882	Caixa 1 L	40	DEL VALLE	R\$ 8,90	R\$ 356,00
6	Suco Apresentação: Líquido, Sabor: Uva, Tipo: Natural, Características Adicionais: Pronto Para Consumo, Embalagem Tipo Longa Vida.	298881	Caixa 1 L	40	DEL VALLE	R\$ 9,40	R\$ 376,00
7	Suco Apresentação: Líquido, Sabor: Abacaxi, Tipo: Natural, Características Adicionais: Pronto Para Consumo, Embalagem Tipo Longa Vida.	323409	Caixa 1 L	30	DEL VALLE	R\$ 9,40	R\$ 282,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG
CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

8	Queijo Origem: De Vaca, Variedade: Muçarela, Apresentação: Fatiado, Resfriado em temperatura adequada.	446636	Quilograma	20	SKALA	R\$ 55,60	R\$ 1.112,00
9	Frios Variedade: Presunto De Pernil, Tipo Preparação: Cozido, Composição: Sem Capa De Gordura, Apresentação: Fatiado, Estado De Conservação: Resfriado em temperatura adequada.	447774	Quilograma	19	PERDIGÃO	R\$ 34,40	R\$ 653,60
10	Frios Variedade: Mortadela, Tipo: Bologna, Tipo Preparação: Defumado, Apresentação: Fatiado, Estado De Conservação: Resfriado em temperatura adequada.	447781	Quilograma	10	MARBA	R\$ 29,90	R\$ 299,00
11	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Guaraná. Marca de Referência: Antartica ou superior.	217785	Garrafa 2 L	31	ANTARTICA	R\$ 9,90	R\$ 306,90
12	Refrigerante Material: Água Gaseificada, Açúcar, Extrato Noz De Cola, Sabor: Aroma Natural, Características Adicionais: Cafeína, Corante Caramelo Iv, Acidulante Ins 338. Marca de Referência: Coca-cola ou superior.	344691	Garrafa 2 L	90	PEPSI	R\$ 11,90	R\$ 1.071,00
13	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Laranja. Marca de Referência: Fanta ou superior.	217781	Garrafa 2 L	25	SUKITA	R\$ 9,90	R\$ 247,50
14	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Uva. Marca referência: Fanta ou superior.	217783	Garrafa 2 L	25	SUKITA	R\$ 9,90	R\$ 247,50
15	Bolo Alimentício Sabor: Cenoura, Tipo: Com Cobertura De Chocolate, Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar, Ovo, etc.	610528	Unidade	25	PANIFICAD ORA BISINOTO	R\$ 19,50	R\$ 487,50



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG
CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

	Informações Adicionais: Pesando no mínimo 500 gramas.						
16	Bolo Alimentício Sabor: Chocolate, Tipo: Com Cobertura De Chocolate, Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar, Ovo, etc. Informações Adicionais: Pesando no mínimo 500 gramas.	610525	Unidade	25	PANIFICAD ORA BISINOTO	R\$ 19,50	R\$ 487,50
17	Bolo Alimentício Sabor: Laranja, Tipo: Sem Recheio, Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar, Suco Laranja, etc. Informações Adicionais: Pesando no mínimo 500 gramas.	610529	Unidade	25	PANIFICAD ORA BISINOTO	R\$ 19,50	R\$ 487,50
20	Requeijão Ingredientes: Queijo Cremoso, Tipo: Catupiry, Conservação: 1 A 10 °. Informações Adicionais: envazado em bisnaga, pesando 400 gramas.	373255	Unidade	50	SKALA	R\$ 19,90	R\$ 995,00
21	Pão Base: De Batata E Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Semi-Doce. Informações Adicionais: tipo bisnaga, contendo 8 unidades na embalagem, com aproximadamente 50 gramas cada unidade.	460395	Pacote	30	PANIFICAD ORA BISINOTO	R\$ 10,90	R\$ 327,00
22	Biscoito Sabor: Amanteigado, Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Rosquinha, Ingredientes: Açúcar, Farinha De Milho, Manteiga. Informações Adicionais: embalagem pesando no mínimo 300 gramas.	477542	Unidade	20	FLAMBOYA M	R\$ 9,10	R\$ 182,00
23	Biscoito Apresentação: Redondo, Sabor: Não Aplicável, Classificação: Doce, Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Maria. Informações Adicionais: embalagem pesando no mínimo 300 gramas.	232144	Unidade	20	FLAMBOYA M	R\$ 7,30	R\$ 146,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG
CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

24	Biscoito Sabor: Água E Sal, Características Adicionais: Assado, Tipo: Bambolê, Ingredientes: Polvilho Azedo, Água, Óleo, Ovos E Sal. Informações Adicionais: Pesando no mínimo 180 gramas.	482917	Unidade	115	PANIFICAD ORA BISINOTO	R\$ 9,90	R\$ 1.138,50
25	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Tipo Francês/Branco/De Sal. Informações Adicionais: pesando aproximadamente 50 gramas.	460380	Unidade	750	PANIFICAD ORA BISINOTO	R\$ 0,69	R\$ 517,50
26	Pão De Queijo Base Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo, Ingredientes Adicionais: Água, Ovos, Sal, Óleo Formato: Tradicional/Médio, Apresentação: Assado. Informações Adicionais: pesando no mínimo 35g.	460496	Unidade	2200	PANIFICAD ORA BISINOTO	R\$ 1,50	R\$ 3.300,00
27	Manteiga Tipo: Primeira Qualidade, Composição: Com Sal. Informações Adicionais: manteiga fabricada a partir do leite de vaca.	446393	Pote 500 G	33	SKALA	R\$ 30,05	R\$ 991,65
28	Leite Fluido Origem: De Vaca, Tipo: A, Teor Gordura: Integral, Processamento: Uht.	445995	Caixa 1 L	38	CEMIL	R\$ 6,48	R\$ 246,24
29	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Semi-Doce, Tipo Adicional: Sovado/Tatu/São José/Massa Fina.	460388	Embalagem 500 G	50	PANIFICAD ORA BISINOTO	R\$ 12,90	R\$ 645,00
30	Chá Alimentação Tipo: Chá Mate, Uso: Alimento, Sabor: Natural.	236613	Caixa 250 G	13	MATTE LEAO	R\$ 12,95	R\$ 168,35
32	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável.	445484	Garrafa 1.5 L	150	PLENA	R\$ 2,85	R\$ 427,50



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG
CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

6.1 - Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação. Na impossibilidade de serem substituídos os produtos rejeitados, ou na hipótese de não serem os serviços inerentes ao fornecimento executado, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.2 - Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato/nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela Contratada em sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente conferida e aprovada pela Contratante, conforme Termo de Referência.

7.2 - A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário - cliente a Câmara Municipal de Conquista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.371.883/0001-41, com a descrição clara do objeto do contrato, devendo ser entregue, impreterivelmente, até o segundo dia útil do mês subsequente ao fornecimento, sob pena de medidas cabíveis quanto a não entrega no prazo solicitado.

7.3 - As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida no Edital por parte da Contratada.

7.4 - Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível, fixado pela Contratante, regularizar a situação, ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o sub-item anterior poderá ser prorrogado a critério da Contratante. Sobre o valor devido à Contratada; a Câmara efetuará as retenções tributárias cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG
CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

7.5 - Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.6 - Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na LC no 11612003 e legislação municipal aplicável.

7.7 - A Contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, a prova do recolhimento do imposto acima referido, caso não seja hipótese de retenção pela Câmara. No caso de eventual atraso de pagamento e mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data a que se referia até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA

A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações de cada produto constante do Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.002 - Secretaria:

01.122.0001 2.003 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG
CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

3.3.3.90.30.00 - Material de Consumo (Ficha 20).

3.3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação (item 07)

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRATADA:

Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações previstas no termo de referência, bem como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

10.2. - DO CONTRATANTE:

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e especialmente do Termo de Referência; exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, devendo, inclusive, exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES

O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste contrato poderá ensejar a aplicação das penalidades constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

A contratante já indicou servidor responsável e competente para fiscalizar e administrar o contrato, devendo sempre se ater ao fato de que as demais informações acerca da fiscalização deste contrato se encontram dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de março de 2026, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, a partir da data da sua assinatura. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG
CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo 107, da Lei no 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 da Lei No 14.133/21, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

15.1 - De acordo com o art. 138 da Lei nº 14.133/21, a extinção do Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 - Na hipótese de a extinção ser procedida por culpa da Contratada, fica o Contratante autorizado a reter pagamentos eventualmente devidos até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

15.3. Quando a extinção ocorrer com base nos incisos V e VIII do art. 137 da Lei No 14.133/21, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

16.1 - Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Contratada poderá pleitear revisão de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG
CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

16.2 - A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens/lotos/serviços a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

16.3 - A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

16.4 - As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.5 - É vedado à Contratada interromper a prestação do serviço, devendo continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

16.6 - A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

16.7 - A não apresentação ou a apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência cometida Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma e prazos disciplinados no art. 94 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

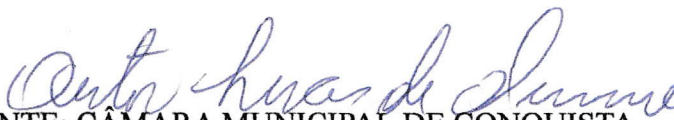


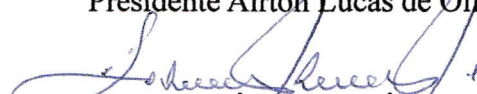
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG
CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

As partes elegem o foro da Comarca de Conquista para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

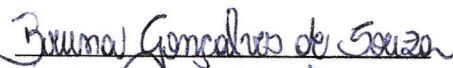
E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, tudo dando por bom, valioso e firme.

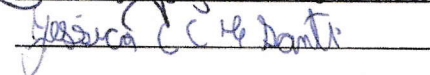
Conquista, aos 13 de março de 2025.


CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
Presidente Airton Lucas de Oliveira


CONTRATADO: SÍLVIO JOSÉ DE ALMEIDA ME
CNPJ nº 29.0003.461/0001-08

Testemunhas:

1. 

Brunna Gonçalves de Souza
2. 

Jéssica C C de Danti